

Câmara Municipal de Itaúna
28 de março de 2023 - Nº 83 - Ano III

Nesta Edição

Atos do Legislativo:
Portaria
Pág. 03

Câmara Municipal de Itaúna

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro, Itaúna -

MG, 35680-037

(37) 3249-2050

PREVINA-SE.
FAÇA SEU EXAME.



março
Lilás

MÊS DE COMBATE AO
CÂNCER DE COLO UTERINO

Assista às nossas reuniões plenárias e fique por dentro de tudo que está acontecendo na casa do cidadão itaunense!



Nos siga também em nossas redes sociais:



@itaunacamaramunicipal



@camara.itauna



www.cmitauna.mg.gov.br

PORTARIA Nº 17/2023

Nomeia Comissão Especial para estudo acerca de eventual utilização de patrimônio público da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, para atender demandas de interesse privado

O Presidente da Câmara Municipal de Itaúna Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo 145, §3º do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para comporem a Comissão Especial para estudo acerca de eventual utilização de patrimônio público da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, para atender demandas de interesse privado:

Vereadora Edênia Ribeiro Alcântara;
Vereador Gustavo Dornas Barbosa;
Vereador Lacimar Cezário da Silva;
Vereadora Márcia Cristina Silva Santos;
Vereador Aristides Ribeiro de Carvalho Filho.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º As funções desempenhadas nesta Comissão Especial não serão remuneradas.

Cumpra-se e Publique-se.

Itaúna-MG, 27 de março de 2023.

NESVALCIRGONCALVES
SILVA JUNIOR:09746837605

Assinado de forma digital por
NESVALCIR GONCALVES SILVA
JUNIOR:09746837605
Dados: 2023.03.27 09:38:02 -05'00'

Nesvalcir Gonçalves Silva Junior
Presidente do Poder Legislativo Municipal

PORTARIA Nº 18/2023

Nomeia Comissão Especial para análise e parecer acerca do mérito da matéria em análise pela proposta de emenda à lei orgânica nº 01-2023

O Presidente da Câmara Municipal de Itaúna Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo 145, §3º do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para comporem a Comissão Especial para análise e parecer acerca do mérito da matéria em análise pela proposta de emenda à lei orgânica nº 01-2023:

Vereador Antônio de Miranda Silva;
Vereador Kaio Augusto Honório Alves Guimarães;
Vereador Leonardo Alves Dos Santos.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º As funções desempenhadas nesta Comissão Especial não serão remuneradas.

Cumpra-se e Publique-se.

Itaúna-MG, 24 de março de 2023.

NESVALCIR GONCALVES Assinado de forma digital por
NESVALCIR GONCALVES SILVA
SILVA JUNIOR.09746837605 AUNOR.09746837605
Dados: 2023.03.27 09:37:35 -03'00'

Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Em Pauta:

Reunião Plenária Ordinária da CMI

1 – Projeto de Lei Ordinária nº 28/2023

Autoriza o Executivo Municipal a instituir gratificação aos servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Saúde, que sejam membros da Comissão de Oncologia do Município de Itaúna, e dá outras providências.

Autor: Neider Moreira – Prefeito

2 – Projeto de Resolução Substitutivo nº 8/2023

Dispõe sobre as regras para aplicação da Lei Federal 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo Itanense.

Autor: Mesa Diretora

3 – Moção nº 2/2023

Moção de Aplausos a Banda Sagrado Coração de Jesus de Santanense.

Autor: Antônio J. Faria Jr.

Instituído pela Resolução nº 10/2021 de 18 de Maio de 2021

Jornal Oficial da Câmara Municipal de Itaúna

Avenida Getúlio Vargas
800, Centro - Itaúna
CEP 35680-037
Telefone: (37) 3249-2050

Produção:
Marcos Eduardo M. S. Ferreira
- Assessoria de Comunicação -

Coordenação:
Jornalista Hudson Bernardes

Presidente: Nesvalcir
Gonçalves Silva Junior

Vice-presidente: Alexandre
Magno Martoni Debique
Campos

Secretário da Mesa: Márcia
Cristina Silva Santos



Publicidade - Informação de interesse público
e por determinação constitucional
não é propaganda.